

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 02/FMS/2023
PROCESSO DE COMPRA N.º 06/FMS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/FMS/2023

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"



DATA DA ABERTURA: 31/05/2023 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 02/FMS/2023.

A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o objetivo de " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**", o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "BLL", do Portal Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1. DO OBJETO



1.1. O presente Edital tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC "**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

1.2. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, www.capivaridebaixo.sc.gov.br.

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** das 08 horas do dia 19/05/2023 até as 08 horas do dia 31/05/2023.

1.3.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** dia 31/05/2023 das 08 horas às 09 horas.

1.3.2. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 31/05/2023.

1.3.3. **TEMPO DE DISPUTA:** encerramento em modo aberto e fechado.

1.3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.4. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitação.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitação.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br.

1.6. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.7. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 13 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br e mural oficial: sito rua Ernani Cotrin, nº. 187, Centro – Capivari de Baixo/SC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao setor de licitações do Município de Capivari de Baixo, pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

2.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) Proposta de Preços Eletrônica, ANEXO II, com todas as especificações do produto objeto da licitação. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta de preços adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



3.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, se dará início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, que ocorrerá na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.10 – Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.11 – Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha



apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.12 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.14 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.15 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.16 – Serão consideradas inexequíveis, portanto desclassificadas, as propostas cujo valor for menor que 70% (setenta por cento) do valor estimado do item/lote licitado no Edital.

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA DE PREÇOS** ou informações contendo as especificações, modelos e marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



6.2.1 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones, Municípios, dados bancários e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no anexo I.

6.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 – Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, (ANEXO VI) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader.

6.7 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10 – **Não serão aceitos pedidos de cancelamento de itens após a disputa de lances e após o conhecimento do vencedor.**

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM, e desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida e anexada junto ao sistema BLLCompras, os seguintes documentos:



8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade; em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

8.5. Da Qualificação Técnica:

8.5.1. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;

b) Cópia da Autorização de Funcionamento – AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

c) Cópia da Autorização Especial – AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

d) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente ao Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

e) Bula/ manual / embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).



8.5.2. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

8.6. Outras Comprovações

8.6.1..Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação.

8.6.2. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório/tabelionato, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços e entregá-los, quando solicitados, dentro do prazo máximo para entrega estabelecido neste instrumento, os medicamentos em iguais características aos que se encontram descritos na tabela no anexo deste Edital.

8.6.3. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.6.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.6.4.1. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,



b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.6.4.2 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.6.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, junto ao endereço eletrônico: licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br.

9.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.8 – A resposta ao recurso por parte deste Município se dará por e-mail.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



10.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

10.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

11.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

11.1.2 Advertência.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

12.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



12.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2023.

14. OS ENCARGOS

14.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 20 (vinte), sob pena de aplicação das sanções pertinentes;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;



VII – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

VIII – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

IX – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

X – As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Katiuscia Muller.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando os medicamentos licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA



18.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

18.1.1 – A administração Municipal disporá do prazo de 05 (cinco) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

18.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Capivari de Baixo/SC, no horário das 7hs às 13hs.

18.1.3- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

18.1.4- Os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

18.1.5- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.

18.1.6. O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros os medicamentos que tiverem de ser substituídos, desde que os preços apresentados pela empresa contratada seja superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com no mínimo mais 02 (dois) fornecedores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

20 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

21.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

21.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações de CAPIVARI DE BAIXO, logo após sua homologação.

21.6 – Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Ata de Registro de Preço

Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações

21.8 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br, ou poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitação do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min as 13h00min.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 19 de Maio de 2023.

WAGNER ZOPPELLARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item

3. OBJETO:

3.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC".

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, os quais são distribuídos pela Farmácia Básica, por meio de receitas médicas emitidas junto aos atendimentos realizados no Postos de Saúde do Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 20 (vinte), sob pena de aplicação das sanções pertinentes;
- 7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;
- 7.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 7.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;
- 7.7. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- 7.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 7.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

9.1.1 - A administração Municipal disporá do prazo de 05 (cinco) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

9.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Capivari de Baixo/SC, no horário das 7hs às 13hs.

9.1.3- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

9.1.4- Os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

9.1.5- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.

9.1.6. O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros os medicamentos que tiverem de ser substituídos, desde que os preços apresentados pela empresa contratada seja superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com no mínimo mais 02 (dois) fornecedores.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decorrente de sua utilização;



11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo da servidora Katiuscia Muller.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2023.

14. FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400,000	UN	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOÁCIDOS (- ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOÁCIDOS (25mg/g) + METIONINA (5mg/g) + CLORANFENICOL (5mg/g) POMADA OFTÁLMICA. (bisnaga)	16,4800	6.592,00
2	3.000,000	UN	ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML - ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML	8,9000	26.700,00
3	3.000,000	UN	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML	8,5000	25.500,00
4	34.000,000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) - ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	0,2800	9.520,00
5	400.000,000	UN.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,0900	36.000,00
6	35.000,000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	0,1000	3.500,00
7	125.000,000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	0,2100	26.250,00

8	1.500,000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO) - ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	6,7700	10.155,00
9	160.000,000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	0,6000	96.000,00
10	300,000	UN	ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL C/2ml (ampola) - ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL C/2ml (ampola)	12,1200	3.636,00
11	2.000,000	UN	ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA) - ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA)	1,6900	3.380,00
12	12.000,000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA - AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,3500	4.200,00
13	2.000,000	UN	AGUA DESTILADA 20ML PARA AMPOLA PLASTICA INJETAVEL - AGUA DESTILADA 20ML PARA AMPOLA PLASTICA INJETAVEL	0,6900	1.380,00
14	1.000,000	UN	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA - AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,4500	450,00
15	1.500,000	UN	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO) - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO)	1,0500	1.575,00
16	2.000,000	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO) - ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	0,3900	780,00
17	300,000	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COMPRIMIDO) - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COMPRIMIDO)	0,3000	90,00
18	400,000	UN	AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA) - AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	1,9700	788,00
19	400,000	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA) - AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	2,1500	860,00
20	240.000,000	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO) - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO)	0,0900	21.600,00
21	80.000,000	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO)	0,2900	23.200,00
22	5.000,000	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO) - AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	5,3700	26.850,00
23	100.000,000	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,3900	39.000,00
24	5.000,000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) - AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) FRASCO COM 75 ML	20,8000	104.000,00
25	100.000,000	UN	AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (comprimido) - AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (comprimido)	1,8000	180.000,00
26	400.000,000	UN.	ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO) - ANLODIPINO 5 MG	0,0390	15.600,00
27	5.000,000	UN	ATENOLOL 25MG (comprimido) - ATENOLOL 25MG (comprimido)	0,0500	250,00
28	100.000,000	UN	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO) - ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	0,0700	7.000,00
29	400,000	UN	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL C/1ML (AMPOLA) -	1,5000	600,00



			ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL C/1ML (AMPOLA)		
30	400,000	UN	ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML (AMPOLA) - ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML	2,0100	804,00
31	4.000,000	UN.	AZITROMICINA 200/5ML C/15ML (FRASCO) - AZITROMICINA 200/5ML C/15ML	6,8000	27.200,00
32	60.000,000	UN	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO) - AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	0,7500	45.000,00
33	4.000,000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	9,6800	38.720,00
34	2.600,000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA) - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	8,6200	22.412,00
35	400,000	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,8700	348,00
36	200,000	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML - BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2,0300	406,00
37	60.000,000	UN	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG(COMPRIMIDO) - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG(COMPRIMIDO)	0,2300	13.800,00
38	120.000,000	UN	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO) - BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	0,0980	11.760,00
39	250.000,000	UN	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO) - BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	0,1500	37.500,00
40	5.000,000	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,6000	13.000,00
41	200.000,000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO) - BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	0,3900	78.000,00
42	3.000,000	UN.	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) - CAPTOPRIL 25 MG	0,0400	120,00
43	1.000,000	UN	CARBAMAZEPINA 20/ML 2%C/100ML(FRASCO) - CARBAMAZEPINA 20/ML 2%C/100ML(FRASCO)	8,4000	8.400,00
44	180.000,000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) - CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	0,1900	34.200,00
45	180.000,000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO) - CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	0,2300	41.400,00
46	160.000,000	UN.	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA) - CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	0,3800	60.800,00
47	3.000,000	UN	CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO) - CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO)	6,9800	20.940,00
48	50,000	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA) - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA)	52,0000	2.600,00
49	2.200,000	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	9,5300	20.966,00
50	15.000,000	UN	CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	3,9000	58.500,00

51	120.000,000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO) - CIPROFLOXACINO 500 MG	0,3500	42.000,00
52	30.000,000	UN	CITALOPRAM 20MG (comprimido) - CITALOPRAM 20MG (comprimido)	0,1200	3.600,00
53	30.000,000	UN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	0,6700	20.100,00
54	40.000,000	UN	CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO) - CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	1,3000	52.000,00
55	150.000,000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	0,0800	12.000,00
56	1.300.000,000	UN.	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAM 2MG	0,0800	104.000,00
57	5.000,000	UN	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG(COMPRIMIDOS) - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG(COMPRIMIDOS)	0,3200	1.600,00
58	250.000,000	UN.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG (COMPRIMIDO) - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	0,4900	122.500,00
59	1.000,000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% spray nasal c/50ml - CLORETO DE SODIO 0,9% spray nasal c/50ml	4,8900	4.890,00
60	600,000	UN	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,4900	294,00
61	300,000	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA(1+01%) - CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1+0,1%) C/10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,9800	2.994,00
62	180.000,000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG(COMPRIMIDO) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG(COMPRIMIDO)	0,2900	52.200,00
63	120.000,000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG(COMPRIMIDO) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG(COMPRIMIDO)	0,2900	34.800,00
64	1.500,000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	6,2900	9.435,00
65	100,000	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C 5ML(AMPOLA) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C 5ML(AMPOLA)	2,4500	245,00
66	2.200,000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (TUBO) - COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (TUBO)	13,0000	28.600,00
67	200,000	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2ML INJETÁVEL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	2,1000	420,00
68	6.000,000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO) - DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	2,3000	13.800,00
69	12.000,000	UN	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA) - DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA)	3,4000	40.800,00



70	200.000,000	UN	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO) - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	0,0780	15.600,00
71	2.000,000	UN	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETAVEL(AMPOLA) - DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETAVEL(AMPOLA)	1,2000	2.400,00
72	120.000,000	UN	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO) - DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	0,0590	7.080,00
73	12.000,000	AMP	diclofenaco de sódico 75 mg injetável c/3 ml (ampola) - diclofenaco de sódico 75 mg injetável c/3 ml (ampola)	1,3000	15.600,00
74	25.000,000	UN	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) - DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	0,1700	4.250,00
75	12.000,000	UN	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE - DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA COM 10ML INJ.	5,0000	60.000,00
76	12.000,000	UN	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML.	1,9800	23.760,00
77	200,000	FRS	dimenidrinato 25mg/ml+clor.piridoxina 5mg/ml solução oral go - dimenidrinato 25mg/ml+clor.piridoxina 5mg/ml solução oral gotas c/30ml	5,0000	1.000,00
78	400.000,000	UN.	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO) - DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,1420	56.800,00
79	6.000,000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	1,7900	10.740,00
80	40.000,000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,3900	95.600,00
81	130,000	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20ML	6,9800	907,40
82	200,000	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA) - DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	3,0600	612,00
83	5.000,000	UN.	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0,0710	355,00
84	180.000,000	UN	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	0,0800	14.400,00
85	80,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA)	30,1000	2.408,00
86	400,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA)	60,2000	24.080,00
87	80,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA)	98,0000	7.840,00
88	100.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250 MG) COMP - ESCOPOLOMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250 MG) COMPRIMIDOS	0,3600	36.000,00

89	30.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) - ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) 5 ML INJETAVEL (AMPOLA)	3,6000	108.000,00
90	25.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA) - ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	1,9800	49.500,00
91	200.000,000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) - ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2500	50.000,00
92	100,000	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA) - ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA)	11,9500	1.195,00
93	85.000,000	UN	FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO) - FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1390	11.815,00
94	200,000	UN	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	2,9500	590,00
95	120.000,000	UN	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1600	19.200,00
96	2.000,000	UN	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	3,9600	7.920,00
97	200,000	UN	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(AMPOLA) - FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(AMPOLA)	2,2000	440,00
98	100,000	UN	FENTANILA, CITRATO 50 MGG/ML (EQUIVAL.78,5MCG)/ 10 ML - FENTANILA, CITRATO 50 MGG/ML (EQUIVAL.78,5MCG)/ 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3,7900	379,00
99	200,000	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	2,1900	438,00
100	300,000	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONÓBASICO 0,16 G/ML SOLUÇÃO RETAL C/133 ML (FRASCO)	9,6800	2.904,00
101	8.000,000	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS - FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	0,4600	3.680,00
102	100,000	UN	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML C/1ML (AMPOLA) - FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML C/1ML (AMPOLA)	5,0500	505,00
103	200,000	AMP	FLUMANEZIL 0,1MG/JML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML - FLUMANEZIL 0,1MG/JML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	7,0000	1.400,00
104	120.000,000	UN	FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) - FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	1,1500	138.000,00
105	400.000,000	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA) - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA)	0,1400	56.000,00
106	2.500,000	UN	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	1,4900	3.725,00

107	200.000,000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) - FUROSEMIDA 40 MG	0,0700	14.000,00
108	1.000,000	UN	GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO) - GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO)	0,3600	360,00
109	1.000,000	UN	GABAPENTINA 400MG (comprimido) - GABAPENTINA 400MG (comprimido)	1,4600	1.460,00
110	1.000,000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO) - GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	0,0260	26,00
111	300,000	FR	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER RETAL (FRASCO) - GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER RETAL (FRASCO)	7,8300	2.349,00
112	200,000	UN	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL (AMPOLA) - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL	1,8300	366,00
113	500,000	UN	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA) - GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA	0,7100	355,00
114	2.000,000	UN	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA) - GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA)	0,7500	1.500,00
115	2.000,000	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	5,1900	10.380,00
116	120.000,000	UN	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO) - HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	0,1800	21.600,00
117	400,000	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	3,3000	1.320,00
118	1.000,000	UN	HALOPERIDOL, DACANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - HALOPERIDOL, DACANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	8,0000	8.000,00
119	5.000,000	UN	HEDERA HELIX 7mg/ml Xarope Frasco c/100ml - HEDERA HELIX 7mg/ml Xarope Frasco c/100ml	11,6900	58.450,00
120	300,000	UN	HEPARINA SODICA 5000 u.i./ml COM 5ML INJETAVEL AMPOLA - HEPARINA SODICA 5000 u.i./ml COM 5ML INJETAVEL AMPOLA	15,9800	4.794,00
121	1.000,000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0280	28,00
122	6.000,000	UN	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,3900	20.340,00
123	8.000,000	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	5,1500	41.200,00
124	6.000,000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) - IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	2,0200	12.120,00
125	30.000,000	UN	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	0,1600	4.800,00
126	300.000,000	UN	IBUPROFENO 600MG (comprimido) - IBUPROFENO 600MG (comprimido)	0,1800	54.000,00



127	150.000,000	UN.	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO) - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO)	0,3800	57.000,00
128	60.000,000	COMP	IMIPRAMINA 75MG (CÁPSULA) - IMIPRAMINA 75MG(CÁPSULA)	2,2800	136.800,00
129	1.200,000	FRS	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML C 20 ML (FRASCO) - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML C 20 ML (FRASCO)	2,3000	2.760,00
130	60.000,000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg (comprimido) - ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg (comprimido)	0,2700	16.200,00
131	240.000,000	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg (comprimido) - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg (comprimido)	0,1590	38.160,00
132	3.000,000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	0,3000	900,00
133	500,000	AMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AM - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AMPOLA)	2,6000	1.300,00
134	20.000,000	UN	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO) - IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	0,4700	9.400,00
135	400,000	UN	KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,5200	208,00
136	2.000,000	UN	LAMOTRIGINA 100MG (comprimido) - LAMOTRIGINA 100MG (comprimido)	0,1900	380,00
137	2.000,000	UN	LAMOTRIGINA 25MG (comprimido) - LAMOTRIGINA 25MG (comprimido)	0,1200	240,00
138	18.000,000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO) - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	1,4800	26.640,00
139	60.000,000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	1,3500	81.000,00
140	120.000,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 100mg (comprimido) - LEVOMEPRMAZINA 100mg (comprimido)	0,7100	85.200,00
141	80.000,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) - LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	0,3800	30.400,00
142	1.700,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	8,3000	14.110,00
143	150.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO)	0,1400	21.000,00
144	150.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	0,1700	25.500,00
145	200.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	0,1300	26.000,00
146	10.000,000	TB	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G C/30GR GELEIA - LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G C/30GR GELEIA	5,7000	57.000,00
147	100,000	FRS	LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10% C 50ML	42,0000	4.200,00

			(FRASCO) - LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10% C 50ML (FRASCO)		
148	10.000,000	FRS	LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20MG/ML C/20ML SOLUÇÃO - LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL(FRASCO)	7,6000	76.000,00
149	130.000,000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO) - LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	0,1000	13.000,00
150	3.000,000	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO) - LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	3,0800	9.240,00
151	130.000,000	UN	LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) - LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	0,1600	20.800,00
152	1.000,000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO) - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,0580	58,00
153	200,000	AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	2,0000	400,00
154	1.000,000	UN.	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO) - METFORMINA 500 MG	0,1000	100,00
155	1.000,000	UN.	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO) - METFORMINA 850 MG	0,1000	100,00
156	40.000,000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) - METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	0,4200	16.800,00
157	40.000,000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO) - METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,7300	29.200,00
158	10.000,000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AMPOLA)	0,9400	9.400,00
159	70.000,000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 mg (comprimido) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 mg (comprimido)	0,0700	4.900,00
160	100,000	FRS	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/10ML(FRASCO) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/10ML(FRASCO)	1,2900	129,00
161	200.000,000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,4000	80.000,00
162	400.000,000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) - METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,6700	268.000,00
163	200,000	UN	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML C 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) - METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML C 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	19,2900	3.858,00
164	60.000,000	UN	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO) - METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	0,1690	10.140,00
165	180,000	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML C/100 ML(FRASCO) - METRONIDAZOL	6,2500	1.125,00

			(BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML C/100 ML(FRASCO		
166	1.000,000	UN	MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) - MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	6,6000	6.600,00
167	3.000,000	UN	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	4,3000	12.900,00
168	100,000	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML C 1 ML - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML C 1 ML	5,3900	539,00
169	30.000,000	COMP	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG (COMPRIMIDO) - NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG (COMPRIMIDO)	3,5400	106.200,00
170	10.000,000	BIS	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI C/ 10G POMADA - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI C/ 10G POMADA (BISNAGA)	3,7900	37.900,00
171	30.000,000	UN	NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO) - NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,2000	6.000,00
172	250.000,000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO) - NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,9600	240.000,00
173	4.000,000	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISAGA 60G+ APLICADOR - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISAGA 60G+ APLICADOR	4,6800	18.720,00
174	100,000	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML - NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	34,5200	3.452,00
175	1.000,000	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4 ML SOLUÇÃO INJETÁV - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	4,9000	4.900,00
176	60.000,000	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG (CÁPSULA) - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG (CÁPSULA)	0,3600	21.600,00
177	1.000,000	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG(CAPSULA) - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG(CAPSULA)	1,4000	1.400,00
178	60.000,000	UN	OLANZAPINA 10MG (comprimido) - OLANZAPINA 10MG (comprimido)	0,5700	34.200,00
179	2.000,000	UN	OLANZAPINA 5MG (comprimido) - OLANZAPINA 5MG (comprimido)	0,3000	600,00
180	20.000,000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML - OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	4,5000	90.000,00
181	1.200.000,000	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,0980	117.600,00
182	8.000,000	AMP	OMEPRAZOL, SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO IN - OMEPRAZOL, SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	12,9000	103.200,00
183	80.000,000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) - OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	1,8500	148.000,00

184	1.500,000	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML (FRASCO) - OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	44,0000	66.000,00
185	8.000,000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO) - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	1,6500	13.200,00
186	600.000,000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO) - PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	0,1700	102.000,00
187	1.000,000	UN	PAROXETINA 20MG (comprimido) - PAROXETINA 20MG (comprimido)	0,2400	240,00
188	2.000,000	UN	PERMETRINA 1% LOÇÃO C/60 ML (FRASCO) - PERMETRINA 1% LOÇÃO (FRASCO)	2,4800	4.960,00
189	5.000,000	UN.	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (FRASCO) - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	7,2100	36.050,00
190	20.000,000	COMP	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA 5 MG	0,1100	2.200,00
191	150.000,000	UN.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,2600	39.000,00
192	100.000,000	COMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRMIIDO EMBALAGEM COM 10,15 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRMIIDO EMBALAGEM COM 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS	0,1300	13.000,00
193	10.000,000	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	3,2000	32.000,00
194	1.000,000	UN.	PROPANOLOL 40 MG(COMPRIMIDO) - PROPANOLOL 40 MG	0,1200	120,00
195	1.000,000	UN	QUETIAPINA 100MG (comprimido) - QUETIAPINA 100MG (comprimido)	0,4700	470,00
196	1.000,000	UN	QUETIAPINA 200MG (comprimido) - QUETIAPINA 200MG (comprimido)	1,7300	1.730,00
197	1.000,000	UN	QUETIAPINA 25MG (comprimido) - QUETIAPINA 25MG (comprimido)	0,4700	470,00
198	300.000,000	UN	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO) - RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	0,8000	240.000,00
199	1.000,000	UN	RISPERIDONA 2MG (comprimido) - RISPERIDONA 2MG (comprimido)	0,0990	99,00
200	370,000	FR	RISPERIDONA 1MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML - RISPERIDONA 1MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	6,9900	2.586,30
201	10.000,000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE) - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	0,9900	9.900,00
202	600,000	AMP	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETASVEL (AMP - SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETASVEL (AMPOLA)	2,3000	1.380,00
203	1.000,000	UN	SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO) - SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO)	0,4100	410,00
204	600.000,000	COMP	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO) - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,1400	84.000,00

205	5.000,000	AMP	SIMETICONA 75 MG/ML C/15ML GOTAS (FRASCO) - SIMETICONA 75 MG/ML C/15ML GOTAS (FRASCO)	1,3900	6.950,00
206	1.000,000	UN	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO) - SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,0750	75,00
207	200,000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE) - SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE)	36,9000	7.380,00
208	5.000,000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50GR (BISNAGA) - SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50GR (BISNAGA)	15,0000	75.000,00
209	1.000,000	FRS	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/100 ML (FRASCO) - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/100 ML (FRASCO)	4,9500	4.950,00
210	60.000,000	COMP	SULFAMETOXAZOL400+ TRIMETROPINA 80MG (COMPRIMIDO) - SULFAMETOXAZOL400+ TRIMETROPINA 80MG (COMPRIMIDO)	0,3300	19.800,00
211	1.000,000	UN	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL (AMPOLA) - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL	1,3500	1.350,00
212	130.000,000	UN	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO) - SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO)	0,0370	4.810,00
213	1.000,000	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/30 ML (FRASCO) - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/30 ML (FRASCO)	1,4300	1.430,00
214	200,000	UN	SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	27,6000	5.520,00
215	10.000,000	AMP	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA+DILUE - TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA+DILUENTE	10,7000	107.000,00
216	800,000	UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPO - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	2,4900	1.992,00
217	450.000,000	UN	Tira teste reagente de glicemia, por metodologia - Tira teste reagente de glicemia, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 20 a 600 mg/dl, para uso em glicosímetro amperométrico. Verificação de glicemia em neonatos, crianças, adultos inclusive gestantes. Resultado de exame em até 10 seg, volume máximo de amostra de sangue de 0,5 microlitro. Temperatura de atuação a partir de no mínimo 5°C. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2000 monitores que funcionam através de bateria unica de lithium. Apresentar prospecto (tiras e glicosímetro), registro na ANVISA (tiras e glicosímetro) e Certificação exclusiva para este certame, emitida pelo detentor do registro na ANVISA, para enfermeiro(a) autorizado a fornecer o	2,0000	900.000,00



			treinamento para a equipe técnica do município.		
218	60.000,000	UN	TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO)	0,3700	22.200,00
219	1.000,000	UN	TOPIRAMATO 25MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO 25MG (COMPRIMIDO)	0,1500	150,00
220	1.000,000	UN	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	0,2000	200,00
221	15.000,000	UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPO - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	2,4900	37.350,00
222	1.000,000	UN	TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO) - TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO)	0,3000	300,00
223	40.000,000	UN.	VERAPAMIL 80 MG (COMPRIMIDO) - VERAPAMIL 80 MG	0,1400	5.600,00
224	1.000,000	UN	VITAMINA A 3.000 UI e D 800UI GOTAS C/10ML(FRASCO) - VITAMINA A 3.000 UI e D 800UI GOTAS C/10ML(FRASCO)	3,9800	3.980,00
225	1.000,000	AMP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200 MG/ML C/5ML - VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200 MG/ML C/5ML	1,5500	1.550,00
226	120.000,000	UN	VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO) - VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO)	0,0350	4.200,00
227	5.000,000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	1,4300	7.150,00
228	200.000,000	UN	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG (COMPRIMIDO) - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG (COMPRIMIDO)	0,4700	94.000,00
229	200.000,000	UN	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO) - CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	0,1200	24.000,00
230	300.000,000	UN	CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO) - CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	0,5900	177.000,00
231	300.000,000	UN	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG (COMPRIMIDO) - CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG (COMPRIMIDO)	1,1900	357.000,00
232	200.000,000	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO) - VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO)	0,1800	36.000,00
233	200.000,000	UN	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO) - ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1400	28.000,00
234	400.000,000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CÁPSULAS - NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CÁPSULAS	0,3000	120.000,00



235	1.200,000	BNG	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	9,8500	11.820,00
236	3.000,000	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	3,5600	10.680,00
237	5.000,000	UN	OLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML - OLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML	6,9000	34.500,00
238	1.500,000	UN	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	23,9100	35.865,00
239	350.000,000	UN	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG C/30 COMPRIMIDOS - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG C/30 COMPRIMIDOS	0,9300	325.500,00
240	2.000,000	UN	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	5,7800	11.560,00
241	2.000,000	FR	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRUTOR 10MG/ML AMPOLA 20ML - LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRUTOR 10MG/ML AMPOLA 20ML	5,9800	11.960,00
242	2.000,000	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRUTOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) - LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRUTOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO)	4,9900	9.980,00
243	1.000,000	AMP	MIDAZOLAM 5M/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - MIDAZOLAM 5M/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	17,8000	17.800,00
244	15.000,000	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, ODSAGEM 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - ONDANSETRONA CLORIDRATO, ODSAGEM 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	3,4900	52.350,00

TOTAL R\$ 8.209.407,70

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/FMS.
PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2023/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023/FMS.

REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Fone:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400,000	UN	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOÁCIDOS (- ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOÁCIDOS (25mg/g) + METIONINA (5mg/g) + CLORANFENICOL (5mg/g) POMADA OFTÁLMICA. (bisnaga)	16,4800	6.592,00
2	3.000,000	UN	ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML - ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML	8,9000	26.700,00
3	3.000,000	UN	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML	8,5000	25.500,00
4	34.000,000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) - ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	0,2800	9.520,00
5	400.000,000	UN.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,0900	36.000,00
6	35.000,000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	0,1000	3.500,00
7	125.000,000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	0,2100	26.250,00
8	1.500,000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO) - ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	6,7700	10.155,00
9	160.000,000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO) - ACIDO	0,6000	96.000,00

			VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)		
10	300,000	UN	ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL C/2ml (ampola) - ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL C/2ml (ampola)	12,1200	3.636,00
11	2.000,000	UN	ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA) - ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA)	1,6900	3.380,00
12	12.000,000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA - AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,3500	4.200,00
13	2.000,000	UN	AGUA DESTILADA 20ML PARA AMPOLA PLASTICA INJETAVEL - AGUA DESTILADA 20ML PARA AMPOLA PLASTICA INJETAVEL	0,6900	1.380,00
14	1.000,000	UN	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA - AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	0,4500	450,00
15	1.500,000	UN	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO) - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO)	1,0500	1.575,00
16	2.000,000	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO) - ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	0,3900	780,00
17	300,000	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COMPRIMIDO) - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COMPRIMIDO)	0,3000	90,00
18	400,000	UN	AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA) - AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	1,9700	788,00
19	400,000	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA) - AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	2,1500	860,00
20	240.000,000	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO) - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO)	0,0900	21.600,00
21	80.000,000	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO)	0,2900	23.200,00
22	5.000,000	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO) - AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	5,3700	26.850,00
23	100.000,000	UN	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,3900	39.000,00
24	5.000,000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) - AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) FRASCO COM 75 ML	20,8000	104.000,00
25	100.000,000	UN	AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (comprimido) - AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (comprimido)	1,8000	180.000,00
26	400.000,000	UN.	ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO)) - ANLODIPINO 5 MG	0,0390	15.600,00
27	5.000,000	UN	ATENOLOL 25MG (comprimido) - ATENOLOL 25MG (comprimido)	0,0500	250,00
28	100.000,000	UN	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO) - ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	0,0700	7.000,00
29	400,000	UN	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL C/1ML (AMPOLA) - ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL C/1ML (AMPOLA)	1,5000	600,00
30	400,000	UN	ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML (AMPOLA) - ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML	2,0100	804,00



31	4.000,000	UN.	AZITROMICINA 200/5ML C/15ML (FRASCO) - AZITROMICINA 200/5ML C/15ML	6,8000	27.200,00
32	60.000,000	UN	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO) - AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	0,7500	45.000,00
33	4.000,000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	9,6800	38.720,00
34	2.600,000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA) - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	8,6200	22.412,00
35	400,000	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,8700	348,00
36	200,000	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML - BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2,0300	406,00
37	60.000,000	UN	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG(COMPRIMIDO) - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG(COMPRIMIDO)	0,2300	13.800,00
38	120.000,000	UN	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO) - BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	0,0980	11.760,00
39	250.000,000	UN	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO) - BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	0,1500	37.500,00
40	5.000,000	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,6000	13.000,00
41	200.000,000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO) - BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	0,3900	78.000,00
42	3.000,000	UN.	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) - CAPTOPRIL 25 MG	0,0400	120,00
43	1.000,000	UN	CARBAMAZEPINA 20/ML 2%C/100ML(FRASCO) - CARBAMAZEPINA 20/ML 2%C/100ML(FRASCO)	8,4000	8.400,00
44	180.000,000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) - CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	0,1900	34.200,00
45	180.000,000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO) - CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	0,2300	41.400,00
46	160.000,000	UN.	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA) - CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	0,3800	60.800,00
47	3.000,000	UN	CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO) - CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO)	6,9800	20.940,00
48	50,000	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA) - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA)	52,0000	2.600,00
49	2.200,000	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	9,5300	20.966,00
50	15.000,000	UN	CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	3,9000	58.500,00
51	120.000,000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO) - CIPROFLOXACINO 500 MG	0,3500	42.000,00
52	30.000,000	UN	CITALOPRAM 20MG (comprimido) - CITALOPRAM 20MG	0,1200	3.600,00



			(comprimido)		
53	30.000,000	UN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	0,6700	20.100,00
54	40.000,000	UN	CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO) - CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	1,3000	52.000,00
55	150.000,000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	0,0800	12.000,00
56	1.300.000,000	UN.	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO) - CLONAZEPAM 2MG	0,0800	104.000,00
57	5.000,000	UN	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG(COMPRIMIDOS) - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG(COMPRIMIDOS)	0,3200	1.600,00
58	250.000,000	UN.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG (COMPRIMIDO) - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	0,4900	122.500,00
59	1.000,000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% spray nasal c/50ml - CLORETO DE SODIO 0,9% spray nasal c/50ml	4,8900	4.890,00
60	600,000	UN	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,4900	294,00
61	300,000	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA(1+01%) - CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1+0,1%) C/10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,9800	2.994,00
62	180.000,000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG(COMPRIMIDO) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG(COMPRIMIDO)	0,2900	52.200,00
63	120.000,000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG(COMPRIMIDO) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG(COMPRIMIDO)	0,2900	34.800,00
64	1.500,000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	6,2900	9.435,00
65	100,000	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C 5ML(AMPOLA) - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C 5ML(AMPOLA)	2,4500	245,00
66	2.200,000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (TUBO) - COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (TUBO)	13,0000	28.600,00
67	200,000	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2ML INJETÁVEL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	2,1000	420,00
68	6.000,000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO) - DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	2,3000	13.800,00
69	12.000,000	UN	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA) - DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA)	3,4000	40.800,00
70	200.000,000	UN	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO) - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	0,0780	15.600,00
71	2.000,000	UN	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETAVEL(AMPOLA) - DIAZEPAN	1,2000	2.400,00

			10 MG/2ML INJETAVEL(AMPOLA)		
72	120.000,000	UN	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO) - DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	0,0590	7.080,00
73	12.000,000	AMP	diclofenaco de sódico 75 mg injetável c/3 ml (ampola) - diclofenaco de sódico 75 mg injetável c/3 ml (ampola)	1,3000	15.600,00
74	25.000,000	UN	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) - DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	0,1700	4.250,00
75	12.000,000	UN	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE - DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA COM 10ML INJ.	5,0000	60.000,00
76	12.000,000	UN	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML.	1,9800	23.760,00
77	200,000	FRS	dimenidrinato 25mg/ml+clor.piridoxina 5mg/ml solução oral go - dimenidrinato 25mg/ml+clor.piridoxina 5mg/ml solução oral gotas c/30ml	5,0000	1.000,00
78	400.000,000	UN.	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO) - DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,1420	56.800,00
79	6.000,000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	1,7900	10.740,00
80	40.000,000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) - DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2,3900	95.600,00
81	130,000	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20ML	6,9800	907,40
82	200,000	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA) - DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	3,0600	612,00
83	5.000,000	UN.	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0,0710	355,00
84	180.000,000	UN	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	0,0800	14.400,00
85	80,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA)	30,1000	2.408,00
86	400,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA)	60,2000	24.080,00
87	80,000	UN	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA) - ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA)	98,0000	7.840,00
88	100.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250 MG) COMP - ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250 MG) COMPRIMIDOS	0,3600	36.000,00
89	30.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) - ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) 5 ML INJETAVEL (AMPOLA)	3,6000	108.000,00

90	25.000,000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA - ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	1,9800	49.500,00
91	200.000,000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) - ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2500	50.000,00
92	100,000	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA) - ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA)	11,9500	1.195,00
93	85.000,000	UN	FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO) - FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1390	11.815,00
94	200,000	UN	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	2,9500	590,00
95	120.000,000	UN	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1600	19.200,00
96	2.000,000	UN	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	3,9600	7.920,00
97	200,000	UN	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(AMPOLA) - FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(AMPOLA)	2,2000	440,00
98	100,000	UN	FENTANILA, CITRATO 50 MGG/ML (EQUIVAL.78,5MCG)C/ 10 ML - FENTANILA, CITRATO 50 MGG/ML (EQUIVAL.78,5MCG)C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3,7900	379,00
99	200,000	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	2,1900	438,00
100	300,000	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIÁSIKO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONÓBASICO 0,16 G/ML SOLUÇÃO RETAL C/133 ML (FRASCO)	9,6800	2.904,00
101	8.000,000	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS - FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	0,4600	3.680,00
102	100,000	UN	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML C/1ML (AMPOLA) - FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML C/1ML (AMPOLA)	5,0500	505,00
103	200,000	AMP	FLUMANEZIL 0,1MG/JML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML - FLUMANEZIL 0,1MG/JML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	7,0000	1.400,00
104	120.000,000	UN	FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) - FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	1,1500	138.000,00
105	400.000,000	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA) - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA)	0,1400	56.000,00
106	2.500,000	UN	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	1,4900	3.725,00
107	200.000,000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) - FUROSEMIDA 40 MG	0,0700	14.000,00
108	1.000,000	UN	GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO) - GABAPENTINA	0,3600	360,00

			300MG (COMPRIMIDO)		
109	1.000,000	UN	GABAPENTINA 400MG (comprimido) - GABAPENTINA 400MG (comprimido)	1,4600	1.460,00
110	1.000,000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO) - GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	0,0260	26,00
111	300,000	FR	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER RETAL (FRASCO) - GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER RETAL (FRASCO)	7,8300	2.349,00
112	200,000	UN	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL (AMPOLA) - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL	1,8300	366,00
113	500,000	UN	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA) - GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA	0,7100	355,00
114	2.000,000	UN	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA) - GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA)	0,7500	1.500,00
115	2.000,000	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	5,1900	10.380,00
116	120.000,000	UN	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO) - HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	0,1800	21.600,00
117	400,000	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	3,3000	1.320,00
118	1.000,000	UN	HALOPERIDOL, DACANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - HALOPERIDOL, DACANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	8,0000	8.000,00
119	5.000,000	UN	HEDERA HELIX 7mg/ml Xarope Frasco c/100ml - HEDERA HELIX 7mg/ml Xarope Frasco c/100ml	11,6900	58.450,00
120	300,000	UN	HEPARINA SODICA 5000 u.i./ml COM 5ML INJETAVEL AMPOLA - HEPARINA SODICA 5000 u.i./ml COM 5ML INJETAVEL AMPOLA	15,9800	4.794,00
121	1.000,000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0280	28,00
122	6.000,000	UN	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,3900	20.340,00
123	8.000,000	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	5,1500	41.200,00
124	6.000,000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) - IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	2,0200	12.120,00
125	30.000,000	UN	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	0,1600	4.800,00
126	300.000,000	UN	IBUPROFENO 600MG (comprimido) - IBUPROFENO 600MG (comprimido)	0,1800	54.000,00
127	150.000,000	UN.	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO) - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO)	0,3800	57.000,00



128	60.000,000	COMP	IMIPRAMINA 75MG (CÁPSULA) - IMIPRAMINA 75MG(CÁPSULA)	2,2800	136.800,00
129	1.200,000	FRS	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML C 20 ML (FRASCO) - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML C 20 ML (FRASCO)	2,3000	2.760,00
130	60.000,000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg (comprimido) - ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg (comprimido)	0,2700	16.200,00
131	240.000,000	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg (comprimido) - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg (comprimido)	0,1590	38.160,00
132	3.000,000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	0,3000	900,00
133	500,000	AMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AM - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AMPOLA)	2,6000	1.300,00
134	20.000,000	UN	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO) - IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	0,4700	9.400,00
135	400,000	UN	KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) - KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	0,5200	208,00
136	2.000,000	UN	LAMOTRIGINA 100MG (comprimido) - LAMOTRIGINA 100MG (comprimido)	0,1900	380,00
137	2.000,000	UN	LAMOTRIGINA 25MG (comprimido) - LAMOTRIGINA 25MG (comprimido)	0,1200	240,00
138	18.000,000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO) - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	1,4800	26.640,00
139	60.000,000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	1,3500	81.000,00
140	120.000,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 100mg (comprimido) - LEVOMEPRMAZINA 100mg (comprimido)	0,7100	85.200,00
141	80.000,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) - LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	0,3800	30.400,00
142	1.700,000	UN	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	8,3000	14.110,00
143	150.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO)	0,1400	21.000,00
144	150.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	0,1700	25.500,00
145	200.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO) - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	0,1300	26.000,00
146	10.000,000	TB	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G C/30GR GELEIA - LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G C/30GR GELEIA	5,7000	57.000,00
147	100,000	FRS	LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10% C 50ML (FRASCO) - LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10% C 50ML (FRASCO)	42,0000	4.200,00



148	10.000,000	FRS	LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20MG/ML C/20ML SOLUÇÃO - LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL(FRASCO)	7,6000	76.000,00
149	130.000,000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO) - LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	0,1000	13.000,00
150	3.000,000	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO) - LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	3,0800	9.240,00
151	130.000,000	UN	LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) - LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	0,1600	20.800,00
152	1.000,000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO) - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,0580	58,00
153	200,000	AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	2,0000	400,00
154	1.000,000	UN.	METFORMINA 500 MG (COMPRIMIDO) - METFORMINA 500 MG	0,1000	100,00
155	1.000,000	UN.	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO) - METFORMINA 850 MG	0,1000	100,00
156	40.000,000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) - METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	0,4200	16.800,00
157	40.000,000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO) - METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	0,7300	29.200,00
158	10.000,000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL(AMPOLA)	0,9400	9.400,00
159	70.000,000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 mg (comprimido) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 mg (comprimido)	0,0700	4.900,00
160	100,000	FRS	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/10ML(FRASCO) - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/10ML(FRASCO)	1,2900	129,00
161	200.000,000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,4000	80.000,00
162	400.000,000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE - METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,6700	268.000,00
163	200,000	UN	METOPROLOL,TARTARATO 1 MG/ML C 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) - METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML C 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	19,2900	3.858,00
164	60.000,000	UN	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO) - METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	0,1690	10.140,00
165	180,000	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML C/100 ML(FRASCO) - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML C/100 ML(FRASCO)	6,2500	1.125,00

166	1.000,000	UN	MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA) - MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	6,6000	6.600,00
167	3.000,000	UN	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	4,3000	12.900,00
168	100,000	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML C 1 ML - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML C 1 ML	5,3900	539,00
169	30.000,000	COMP	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG (COMPRIMIDO) - NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG (COMPRIMIDO)	3,5400	106.200,00
170	10.000,000	BIS	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI C/ 10G POMADA - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI C/ 10G POMADA (BISNAGA)	3,7900	37.900,00
171	30.000,000	UN	NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO) - NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,2000	6.000,00
172	250.000,000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO) - NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	0,9600	240.000,00
173	4.000,000	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISAGA 60G+ APLICADOR - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISAGA 60G+ APLICADOR	4,6800	18.720,00
174	100,000	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML - NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	34,5200	3.452,00
175	1.000,000	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4 ML SOLUÇÃO INJETÁV - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	4,9000	4.900,00
176	60.000,000	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG (CÁPSULA) - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG (CÁPSULA)	0,3600	21.600,00
177	1.000,000	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG(CAPSULA) - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG(CAPSULA)	1,4000	1.400,00
178	60.000,000	UN	OLANZAPINA 10MG (comprimido) - OLANZAPINA 10MG (comprimido)	0,5700	34.200,00
179	2.000,000	UN	OLANZAPINA 5MG (comprimido) - OLANZAPINA 5MG (comprimido)	0,3000	600,00
180	20.000,000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML - OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	4,5000	90.000,00
181	1.200.000,000	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,0980	117.600,00
182	8.000,000	AMP	OMEPRAZOL, SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO IN - OMEPRAZOL, SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	12,9000	103.200,00
183	80.000,000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) - OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	1,8500	148.000,00
184	1.500,000	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML (FRASCO) - OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	44,0000	66.000,00

185	8.000,000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO) - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	1,6500	13.200,00
186	600.000,000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO) - PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	0,1700	102.000,00
187	1.000,000	UN	PAROXETINA 20MG (comprimido) - PAROXETINA 20MG (comprimido)	0,2400	240,00
188	2.000,000	UN	PERMETRINA 1% LOÇÃO C/60 ML (FRASCO) - PERMETRINA 1% LOÇÃO (FRASCO)	2,4800	4.960,00
189	5.000,000	UN.	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (FRASCO) - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	7,2100	36.050,00
190	20.000,000	COMP	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA 5 MG	0,1100	2.200,00
191	150.000,000	UN.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,2600	39.000,00
192	100.000,000	COMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 10,15 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS	0,1300	13.000,00
193	10.000,000	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	3,2000	32.000,00
194	1.000,000	UN.	PROPANOLOL 40 MG(COMPRIMIDO) - PROPANOLOL 40 MG	0,1200	120,00
195	1.000,000	UN	QUETIAPINA 100MG (comprimido) - QUETIAPINA 100MG (comprimido)	0,4700	470,00
196	1.000,000	UN	QUETIAPINA 200MG (comprimido) - QUETIAPINA 200MG (comprimido)	1,7300	1.730,00
197	1.000,000	UN	QUETIAPINA 25MG (comprimido) - QUETIAPINA 25MG (comprimido)	0,4700	470,00
198	300.000,000	UN	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO) - RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	0,8000	240.000,00
199	1.000,000	UN	RISPERIDONA 2MG (comprimido) - RISPERIDONA 2MG (comprimido)	0,0990	99,00
200	370,000	FR	RISPERIDONA 1MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML - RISPERIDONA 1MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	6,9900	2.586,30
201	10.000,000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE) - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	0,9900	9.900,00
202	600,000	AMP	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMP - SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	2,3000	1.380,00
203	1.000,000	UN	SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO) - SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO)	0,4100	410,00
204	600.000,000	COMP	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO) - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	0,1400	84.000,00
205	5.000,000	AMP	SIMETICONA 75 MG/ML C/15ML GOTAS (FRASCO) - SIMETICONA 75 MG/ML C/15ML GOTAS (FRASCO)	1,3900	6.950,00



206	1.000,000	UN	SINVESTATINA 20 MG (COMPRIMIDO) - SINVESTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	0,0750	75,00
207	200,000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE) - SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE)	36,9000	7.380,00
208	5.000,000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50GR (BISNAGA) - SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50GR (BISNAGA)	15,0000	75.000,00
209	1.000,000	FRS	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/100 ML (FRASCO) - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/100 ML (FRASCO)	4,9500	4.950,00
210	60.000,000	COMP	SULFAMETOXAZOL400+ TRIMETROPINA 80MG (COMPRIMIDO) - SULFAMETOXAZOL400+ TRIMETROPINA 80MG (COMPRIMIDO)	0,3300	19.800,00
211	1.000,000	UN	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL (AMPOLA) - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL	1,3500	1.350,00
212	130.000,000	UN	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO) - SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO)	0,0370	4.810,00
213	1.000,000	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/30 ML (FRASCO) - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/30 ML (FRASCO)	1,4300	1.430,00
214	200,000	UN	SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) - SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	27,6000	5.520,00
215	10.000,000	AMP	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA+DILUE - TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA+DILUENTE	10,7000	107.000,00
216	800,000	UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPO - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	2,4900	1.992,00
217	450.000,000	UN	Tira teste reagente de glicemia, por metodologia - Tira teste reagente de glicemia, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 20 a 600 mg/dl, para uso em glicosímetro amperométrico. Verificação de glicemia em neonatos, crianças, adultos inclusive gestantes. Resultado de exame em até 10 seg, volume máximo de amostra de sangue de 0,5 microlitro. Temperatura de atuação a partir de no mínimo 5°C. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2000 monitores que funcionam através de bateria unica de lithium. Apresentar prospecto (tiras e glicosímetro), registro na ANVISA (tiras e glicosímetro) e Certificação exclusiva para este certame, emitida pelo detentor do registro na ANVISA, para enfermeiro(a) autorizado a fornecer o treinamento para a equipe técnica do município.	2,0000	900.000,00
218	60.000,000	UN	TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO	0,3700	22.200,00

			100MG (COMPRIMIDO)		
219	1.000,000	UN	TOPIRAMATO 25MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO 25MG (COMPRIMIDO)	0,1500	150,00
220	1.000,000	UN	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO) - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	0,2000	200,00
221	15.000,000	UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPO - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	2,4900	37.350,00
222	1.000,000	UN	TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO) - TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO)	0,3000	300,00
223	40.000,000	UN.	VERAPAMIL 80 MG (COMPRIMIDO) - VERAPAMIL 80 MG	0,1400	5.600,00
224	1.000,000	UN	VITAMINA A 3.000 UI e D 800UI GOTAS C/10ML(FRASCO) - VITAMINA A 3.000 UI e D 800UI GOTAS C/10ML(FRASCO)	3,9800	3.980,00
225	1.000,000	AMP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200 MG/ML C/5ML - VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200 MG/ML C/5ML	1,5500	1.550,00
226	120.000,000	UN	VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO) - VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO)	0,0350	4.200,00
227	5.000,000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	1,4300	7.150,00
228	200.000,000	UN	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG (COMPRIMIDO) - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG (COMPRIMIDO)	0,4700	94.000,00
229	200.000,000	UN	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO) - CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	0,1200	24.000,00
230	300.000,000	UN	CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO) - CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	0,5900	177.000,00
231	300.000,000	UN	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG (COMPRIMIDO) - CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG (COMPRIMIDO)	1,1900	357.000,00
232	200.000,000	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO) - VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO)	0,1800	36.000,00
233	200.000,000	UN	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO) - ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,1400	28.000,00
			100 MG (COMPRIMIDO)		
234	400.000,000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CÁPSULAS - NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CÁPSULAS	0,3000	120.000,00
235	1.200,000	BNG	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	9,8500	11.820,00
236	3.000,000	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	3,5600	10.680,00
237	5.000,000	UN	OLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML - OLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML	6,9000	34.500,00



238	1.500,000	UN	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	23,9100	35.865,00
239	350.000,000	UN	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG C/30 COMPRIMIDOS - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG C/30 COMPRIMIDOS	0,9300	325.500,00
240	2.000,000	UN	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	5,7800	11.560,00
241	2.000,000	FR	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRUTOR 10MG/ML AMPOLA 20ML - LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRUTOR 10MG/ML AMPOLA 20ML	5,9800	11.960,00
242	2.000,000	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRUTOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) - LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRUTOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO)	4,9900	9.980,00
243	1.000,000	AMP	MIDAZOLAM 5M/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) - MIDAZOLAM 5M/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	17,8000	17.800,00
244	15.000,000	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, ODSAGEM 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - ONDANSETRONA CLORIDRATO, ODSAGEM 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	3,4900	52.350,00

TOTAL R\$ 8.209.407,70

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).
- d) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- e) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/FMS/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023/FMS, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____,
inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V
do Edital do edital de pregão eletrônico nº.02/2023/FMS, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 FMS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX**/2023

Aos dia, mês e ano, a SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Capivari de Baixo, Sr. WAGNER ZOPPELLARO, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04-2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC", conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n.º. 02/2023, PROCESSO n.º. 06/2023.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04-2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"

2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.



4.3- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

10. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

10.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE,



para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.xx/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n° s. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

13.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 10.971.858/0001-57
WAGNER ZOPPELLARO
SECRETARIO DE SAÚDE

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



ANEXO VIII.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VIII.II

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC



@prefeituracapivaridebaixo.official



@prefeituradecapivaridebaixo



48 3623-4400



Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)